



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº 39 /2018/DURB/DITA

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Nº NIPG: 26917/18

Requerente: ASSOCIAÇÃO REMAR PORTUGUESA

Local: AVENIDA LUISA TODI FRENTE AO CORETO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA).

O Técnico: ANA PAULA COIMBRA DE SÁ SANTOS

Data: 24/9/2018

PROPOSTA DE: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA CAMPANHA DE INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO.

Através do NIPG nº 26917, de 29/05/2018, vem a Associação Remar, solicitar a *“isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço público, para campanha de informação e sensibilização no dia 9 de junho, para angariação de fundos para o sustento do centro de reabilitação em virtude de ser uma Instituição de Solidariedade Social”*.

Relativamente ao solicitado pela requerente, estabelece o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (adiante designado por RTORMS), que *“em casos excecionais devidamente justificados, poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas, tarifas ou preços, total ou parcial, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas, as associações religiosas, culturais, desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, e quando as pretensões sujeitas a tributação visem a prossecução dos respetivos fins e não sejam geradoras de qualquer receita ou compensação económica, material, financeira ou outra para o requerente, que serão aferidos em presença dos respetivos estatutos e do respetivo pedido.”*

Dispõe o n.º 4 do mesmo artigo que, *“poderão ainda ser isentas do pagamento das taxas as entidades acima mencionadas, nas situações em que a Câmara Municipal reconheça o interesse municipal na execução das atividades que justificam a obrigação do pagamento das taxas respetivas ou que participem em cooperação, parceria ou sejam promotores com a Autarquia na execução dos referidos projetos de apoio social, cultural, desportivo ou outro de natureza semelhante.”*

Sobre o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, recaiu despacho de concordância da Sra. Presidente da Câmara, em 24/08/2018, pelo que, estão reunidos todos os requisitos para que este possa ser aprovado.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, à semelhança de situações análogas, e bem assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do n.º 10 do art.º 7.º do RTORMS em vigor, a favor da requerente, a isenção total do pagamento da taxa devida pela no valor de 229,70€ (duzentos e vinte e nove euros e setenta cêntimos).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA